

Revogado pela Lei 2.368/89

Lei nº 1.678, de 29 de maio de 1980.

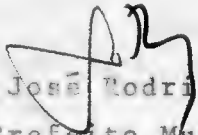
Fixa prazo para denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas falecidas.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A homenagem que visa a perpetuar em placas de nomenclatura de ruas e logradouros públicos em geral os nomes de pessoas falecidas só poderá ser concretizada após 2 (dois) anos da ocorrência do óbito.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de maio de 1980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 29 de maio de 1980.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração